



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

terça-feira, 28 de agosto de 2018. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1182 Ticket: 11820

## I) Gabinete do Prefeito

### Despacho do Sr. Prefeito

Requerimento :  
Protocolo: nº 39.565  
Assunto: Certidão de Valor Venal  
Requerente: Marcelo Aparecido Figueiredo Cabral  
Deferido em: 27/08/2018

Prefeitura Municipal de Albertina, 27 de agosto de 2018.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal

### Despacho do Sr. Prefeito

Requerimento :  
Protocolo: nº 39.648  
Assunto: Certidão Negativa de Débitos e Declaração de Capacidade Técnica  
Requerente: Marcio Moreira  
Deferido em: 27/08/2018

Prefeitura Municipal de Albertina, 27 de agosto de 2018.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal

### Despacho do Sr. Prefeito

Requerimento :  
Protocolo: nº 39.657  
Assunto: Certidão Negativa de Débitos:  
Requerente: Marília de Faria  
Deferido em: 27/08/2018

Prefeitura Municipal de Albertina, 27 de agosto de 2018.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal

### Despacho do Sr. Prefeito

Requerimento :  
Protocolo: nº 39.593  
Assunto: Alvará para Desfile 7 de setembro  
Requerente: Juliana Maria Campanhari Buton  
Deferido em: 27/08/2018

Prefeitura Municipal de Albertina, 27 de agosto de 2018.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal

### Despacho do Sr. Prefeito

Requerimento :  
Protocolo: nº 39.594  
Assunto: Alvará realização da 5ª Expoagro  
Requerente: Juliana Maria Campanhari Buton  
Deferido em: 27/08/2018

Prefeitura Municipal de Albertina, 27 de agosto de 2018.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal

## Despacho do Sr. Prefeito

Requerimento :  
Protocolo: nº 39.676  
Assunto: Alvará para realização do Campeonato de Futsal  
Requerente: Juliana Maria Campanhari Buton  
Deferido em: 27/08/2018

Prefeitura Municipal de Albertina, 27 de agosto de 2018.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal

## II) Secretaria de Administração

### HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, em todos os termos, o Processo administrativo de Seleção Pública de Estagiário de Graduação em Direito e Pedagogia, Edital nº 006/2018, nos termos da Ata Lavrada em 15 de agosto de 2018 pelas pessoas indicadas no edital, no capítulo " DAS DISPOSIÇÕES PREMILIARES", em que foi efetuado julgamento e classificação com resultado final para contratação de estagiário na área acima mencionado, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Albertina, 27 de agosto de 2018.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal

### CONVITE

O Prefeito Municipal de Albertina/MG, João Paulo Facanali de Oliveira tem a honra em convidar toda a população de Albertina, para participar da AUDIÊNCIA para debatermos sobre o Projeto de Lei Orçamentária Anual para exercício 2019.

O Audiência será na quarta-feira 29/08/2018 às 15:00 no Auditório da Prefeitura Municipal de Albertina.

Sua presença é muito importante, contamos com a sua participação.

Albertina, 27 de agosto de 2018.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal

## III) Secretaria de Educação

Não há publicação.

## IV) Secretaria de Saúde

Não há publicação.

## V) Controladoria Geral do Município

Não há publicação.

## VI) Diretoria de Assistência Social

Não há publicação.

## VII) Licitações e Contratos

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL 00030/2018. As nove horas e quinze minutos do dia vinte e sete de agosto do ano de dois mil e dezoito, após o credenciamento da licitante participante do Pregão Presencial 00030/2018, iniciou-se a



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

terça-feira, 28 de agosto de 2018. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1182 Ticket: 11820

sessão na sede da Prefeitura Municipal de Albertina, situada na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, neste Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, reuniram-se a pregoeira Ana Paula Moreira Conesa e os membros da equipe de apoio, Maristela Luiz e José Eduardo Lucatelli de Luca, designadas pelo senhor Prefeito Municipal por meio da Portaria nº 5077/2018, e a licitante devidamente credenciada, para o recebimento e abertura do envelope de proposta, realização da fase de lances verbais e posterior abertura do envelope de habilitação da licitante vencedora. Na ocasião a pregoeira constatou que foi recebido, por ocasião desta licitação, os envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO da seguinte empresa: LICITANTE(S) SMART COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 29.398.604/0001-10, REPRESENTANTE(S) RICARDO VIEIRA LIMA, MG 10235616. A empresa apresentou o envelope de PROPOSTA, o qual foi entregue para vistoria e rubricação pelos presentes. Verificada a regularidade do mesmo, procedeu-se a sua abertura. Aberto o envelope de PROPOSTA constatou que a empresa atendeu ao prescrito no Edital. Feita a apuração e identificado o menor preço nos termos da lei 10.520/2002, passou-se à fase dos lances verbais, na qual foi apurado o resultado do item, na forma dos LANCES VERBAIS. Em ato contínuo foi aberto o envelope de DOCUMENTAÇÃO, constatando que: a empresa apresentou documentação de forma correta. Declarando vencedora a seguinte empresa: SMART COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.398.604/0001-10, ENDEREÇO: MARIA DE PAIVA GARCIA , 220 - JARDIM FREDERICO II - POUSO ALEGRE - MG - 37551-204. Seq. 1, Item 017882, Descrição VEICULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO, MOTOR NO MINIMO 1.0, DE COR BRANCO SOLIDO- ANO DE FABRICACAO E MODELO 2018 - Veículo automotor zero quilômetro, de cor branco sólido, com as seguintes especificações: ano de fabricação e modelo 2018;com tração dianteira; motor no mínimo 1.0, com potência mínima de 68 cavalos; bicomustível (etanol ou gasolina); câmbio manual de cinco marchas (sendo quatro à frente e uma à ré); com volante de direção; com coluna de direção com regulagem em altura;com no mínimo cinco lugares, incluindo o do motorista;banco traseiro com capacidade para três lugares, com no mínimo dois encostosde cabeça, com assento inteiriço e voltado para frente;bancos dianteiros individuais, com ajustes para motorista e para passageiro, ambos munidos de encosto de cabeça;ambos os bancos com revestimento em tecido; com air bag duplo frontal; com freios abs munidos de (distribuição eletrônica da força de frenagem);com quatro portas laterais e uma porta exclusiva para o porta-malas, todas acionáveis por trava elétrica; com vidros elétricos ao menos nas portas dianteiras; com direção hidráulica ou elétrica; com ar condicionado; com alarme; com chave com controle remoto de destravamento das portas; com limpador do para-brisa com intermitência fixa;com vidros verdes,sendo o vidro traseiro fixo com anti-embaçante e limpadores do para-brisa com ciclo constante;com retrovisores externos das portas do motorista e passageiro com ajuste interno;com retrovisor interno para o motorista, ajustável, no para-brisa dianteiro;com rodas de aço e pneus de borracha de tamanho mínimo de 13" (polegadas); cintos de segurança laterais, dianteiro e traseiro de três pontas, retrátil; com som instalado (rádio am/fm com entrada usb, bluetooth e kit de autofalantes); com capacidade mínima do porta-malas de duzentos e cinquenta litros; com luz no porta malas; tanque de combustível com capacidade mínima de quarenta e quatro litros; dimensõesmínimas de altura 1.450 (mm),largura 1.650 (mm) e comprimento 3.890 (mm),com distância entre eixosmínima de 2.400 (mm);com protetor de cárter; com

jogo de tapetes de borracha; com roda e pneu sobressalente compatível; com faróis e lanternas de neblina; com sensor de estacionamento;equipado com os demais itens obrigatórios segundo a legislação de trânsito brasileira;com assistência técnica a uma distância de até 150 (cento e cinquenta) km da sede do município; veículo que atenda as normas técnicas vigentes previstas no Código de Trânsito Brasileiro; e, com garantia mínima de dois anos. Frete incluso para entrega do veículo na rua Luiz Opúsculo, nº 280, centro, Albertina/MG, Marca FORD KA HATCH 1.0 4P 2018/2018, UND. Und, Qtd. 1, Valor Unitário R\$ 48.000,00, Valor total R\$ 48.000,00. Total Geral R\$ 48.000,00. Aberta a possibilidade de apresentação de recursos não houve manifestação de interpor recurso, desistindo a empresa licitante dos prazos recursais, concordando com o procedimento do certame e nada tendo a questionar sob qualquer atitude. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pela pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e licitante presente presente. Ana Paula M. Conesa – Pregoeira, Maristela Luiz – Membro, José Eduardo Lucatelli de Luca – Membro, Smart Comércio de Veículos Ltda. – Representante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA – PROCESSO Nº 00061/2018 - CONCORRÊNCIA 00002/2018. A PMA/MG torna público que o certame marcado para data de 30/08/2018 às 09h00, foi suspenso, até exame, pela assessoria jurídica, de impugnação recebida, cuja decisão será oportunamente divulgada, com marcação de nova data para seu prosseguimento. Fone: (35)3446-1333. Joelma Aparecida dos Santos, presidente da CPL.

## VIII) Atos Oficiais

### LEI Nº 1.289, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

“Abre Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações constantes do vigente orçamento com recursos do superávit financeiro do exercício anterior e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura em Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.710,44 (cinco mil setecentos e dez reais e quarenta e quatro centavos) de dotações constantes do vigente orçamento criando-se as respectivas fontes e recurso, conforme especificação abaixo:

02.03.06.12.361.5047.4185.3390.39 .00-389 Fonte 246	R\$5.710,44
<b>TOTAL</b>	<b>R\$5.710,44</b>

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar constante no art. 1º, tem suporte no superávit financeiro apurada em de 31 de dezembro de 2017, nos termos do § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

- I - Anexo I - Demonstrativo de superávit financeiro;
- II - Anexo II - Demonstrativo para Análise de superávit financeiro na fonte;



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

terça-feira, 28 de agosto de 2018. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1182 Ticket: 11820

III - Anexo III - Demonstrativo da conta bancária superávit financeiro

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 27 de agosto de 2018.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal

## ANEXO I DEMONSTRATIVO PARA ANÁLISE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DESCRIÇÃO	Valor R\$
1. Ativo Financeiro	
Ativo Circulante	R\$ 4.313.223,32
(-) Créditos de Curto Prazo	-
(-) Empréstimo Consignado	
(-) Estoque	R\$ 383.692,29
(=) Valor Ativo Financeiro	<b>R\$ 3.929.531,03</b>
2. Passivo Financeiro	R\$ 166.648,11
(-) Provisão para Riscos Trabalhistas e Cíveis	R\$ 2.680,43
(-) Fornecedores e Contas a Pagar no curto prazo	R\$ 11.160,87
(-) Valor Passivo Financeiro	R\$ 152.806,81
<b>3. Superávit Financeiro</b>	<b>R\$ 3.762.882,92</b>

## ANEXO II DEMONSTRATIVO PARA ANÁLISE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA FONTE

APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA FONTE Fonte de Recurso 246	
DESCRIÇÃO	Valor R\$
1. Ativo Financeiro	R\$ 5.710,44
2. Passivo Financeiro	R\$ 0,00
(-) Provisão para Riscos Trabalhistas e Cíveis	R\$ 0,00
(-) Fornecedores e Contas a Pagar no curto prazo	R\$ 0,00
(-) Valor Passivo Financeiro	R\$ 0,00
<b>3. Superávit Financeiro</b>	

na fonte de recurso 246	R\$ 5.710,44
-------------------------	--------------

## ANEXO III – CONTA BANCÁRIA SUPERÁVIT FINANCEIRO

BANCO	FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
BANCO DO BRASIL AG.2194-6 CONTA CORRENTE 20.216-9	246	R\$ 5.710,44
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 5.710,44</b>

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 27 de agosto de 2018.

João Paulo Facanali de Oliveira Prefeito Municipal	Regivani Campanhari Fulaneti Contadora CRC SP- 240720/O-S-5 MG	Fernanda de Cássia Moreira Carmo Secretária de Educação
--	--	---

## LEI Nº 1290, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

“Institui a ‘Semana Municipal do Livro e da Leitura’ a ser comemorada anualmente no mês de abril no município de Albertina”.

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a “Semana Municipal do Livro e da leitura”, no âmbito do município de Albertina/MG.

Artigo 2º - A “Semana Municipal do Livro e da leitura”, será comemorada anualmente no período do dia 18 ao dia 23 de abril.

Parágrafo Único - O período estabelecido neste artigo tem como início o “Dia Nacional do livro infantil” e término o “Dia Internacional do Livro”, podendo os dias de início e término, serem ajustados sem prejuízo algum.

Artigo 3º - A “Semana Municipal do Livro e da leitura” tem como objetivo promover eventos de fomento e incentivo ao interesse pelo livro e gosto pela leitura, a valorização e reconhecimento de produções locais de textos, poemas e afins, respeitando-se a diversidade cultural.

Artigo 4º - Na “Semana Municipal do Livro e da leitura”, realizar-se-ão atividades diversificadas de entretenimentos, interação, de forma lúdica, envolvendo escolas, famílias e toda a comunidade escolar.

Artigo 5º - A “Semana Municipal do Livro e da leitura”, será organizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e pela Diretoria de Cultura do município de Albertina.

Parágrafo Único - À Secretaria Municipal de Educação e à Diretoria de Cultura, será permitida a realização de parcerias com outras Instituições e sociedades civis organizadas para promoção de palestras, debates e outras interações afins.

Artigo 6º - A “Semana Municipal do Livro e da leitura” passa a fazer parte do Calendário Oficial da Prefeitura, da



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

terça-feira, 28 de agosto de 2018. **Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013.** Edição nº1182 Ticket: 11820

Secretaria Municipal de Educação e da Diretoria de Cultura do Município de Albertina.

Artigo 7º - Esta Lei abrangerá a participação das escolas públicas municipais e estaduais, como também as escolas particulares do município de Albertina.

Artigo 8º - As ações realizadas durante a “Semana Municipal do Livro e da leitura” poderão servir para cômputo de atividades extraclasse, assim como também para Módulo II dos professores das redes municipal e estadual.

Parágrafo Único – O cômputo das atividades a que se refere o caput deste artigo será objeto de estudo e análise por parte dos diretores municipais e/ou estaduais, das escolas particulares e dos coordenadores pedagógicos, contudo, sempre visando o bom senso entre os professores.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 27 de agosto de 2018

**João Paulo Facanali de Oliveira**  
Prefeito Municipal

---

**IX) Concursos Públicos**

Não há publicação.

---

**X) Publicações Diversas**

Não há publicação.

---

**XI) Poder Legislativo**

Não há publicação.

---